

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE SALGUEIRO – 4º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE SALGUEIRO, no município de Salgueiro-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, **o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 052/2024 referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023 (UPAE SALGUEIRO).**

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. *Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE SALGUEIRO, no 4º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno - DGCI-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 21/02/2024, através do Ofício DGMCG nº 039/2024, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000032/2024-73.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE SALGUEIRO

A UPAE SALGUEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 006/2014 encontra-se vigente pelo período de 03/03/2022 a 02/03/2024 conforme o 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia; especialidades não médicas de Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 h de segunda a sexta feira.

Imperioso informar que esta Comissão Mista vem recomendando a contratação do profissional da especialidade não médica Terapia Ocupacional a alguns Pareceres Conclusivos passados, porém devido à dificuldade deste profissional na região, mesmo com atuação proativa da gestão da Unidade nas publicizações e na busca da contratação, não houve êxito até o presente parecer. Em resposta a CTAI relata: “ (...) informa que tem o entendimento similar ao da Comissão Mista, no que tange aos prejuízos causados pela ausência do profissional de Terapia Ocupacional. Desta feita, informamos que a OSS e a Unidade vem sendo notificados para que empreendam esforços para a contratação do referido profissional.”

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 006/2014, tem como indicadores de produção, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade, Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

De acordo com o 18º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, o repasse global mensal é de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), sendo R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a título de custeio e R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título de rateio dos

custos indiretos da Administração Central.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Atendimento ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		2.290 Atendimentos/mês	345 Atendimentos /mês	345 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE SALGUEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 2.290 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 345 atendimentos/mês e para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 345 atendimentos/mês.

1.1 atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações no Parecer CTAI nº 052/2024 e nos anexos contendo as Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000032/2024-73, o total de atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **5.998** atendimentos, representando um percentual de **87,31%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE SALGUEIRO				
Outubro a Dezembro/2023				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/23
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	2.290	2.290	2.290	6.870
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.972	2.002	2.024	5.998
% (Contratado x Realizado)	86,11%	87,42%	88,38%	87,31%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 052/2024 e Anexos Planilha de Monitoramento - 4º Trimestre/2023 – UPAE SALGUEIRO

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”, de acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme informações no Parecer CTAI nº 052/2024 e nos anexos contendo as Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000032/2024-73, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **1.265** atendimentos, representando um percentual de **122,22%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE SALGUEIRO Outubro a Dezembro/2023				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/23
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	345	345	345	1.035
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	483	353	429	1.265
% (Contratado x Realizado)	140,00%	102,32%	124,35%	122,22%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 052/2024 e Anexos Planilha de Monitoramento - 4º Trimestre/2023 – UPAE SALGUEIRO

Nota1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.” De acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações no Parecer CTAI nº 052/2024 e nos anexos contendo as Planilhas de Monitoramento enviados através do SEI nº 2300000999.000032/2024-73, o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **1.345** atendimentos, representando um percentual de **129,95%**, sendo assim a Unidade **cumpriu com a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE SALGUEIRO Outubro a Dezembro/2023				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/23
Sessões de Reabilitação Contratado	345	345	345	1.035
Sessões de Reabilitação Realizado	441	460	444	1.345
% (Contratado x Realizado)	127,83%	133,33%	128,70%	129,95%
Status da Meta				Cumprida

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UP AE SALGUEIRO, estão descritos no Manual de Indicadores para a Parte Variável no Anexo Técnico III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UP AE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 052/2024 E ANEXOS AO PROCESSO SEI Nº 2300000999.000032/2024-73						
UPAE SALGUEIRO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2023						
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Outubro	Novembro	Dezembro		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subseqüente	35,95%	40,28%	Não Informado	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e cumpriu a meta com mais de 10% das pesquisas realizadas apenas em outubro e novembro no trimestre analisado. No mês de dezembro a meta não foi cumprida.	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subseqüente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo e atingiu 100% de resolução de queixas cumprindo, assim, a meta no trimestre em questão.	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE						
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subseqüente subseqüente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios cumprindo a meta no trimestre.	
3. GERENCIAMENTO CLINICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subseqüente subseqüente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo cumprindo a meta no trimestre.	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subseqüente subseqüente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo cumprindo a meta no trimestre.	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subseqüente subseqüente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo cumprindo a meta no trimestre.	

Fontes: Parecer CTAI nº 052/2024 e Anexos Planilha de Monitoramento ao Processo SEI nº 2300000999.000032/2024-73 - 4º Trimestre/2023 – UPAE SALGUEIRO

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPAE SALGUEIRO cumpriu com todas as metas valoradas nos meses de outubro a dezembro, exceto no indicador de qualidade pesquisa de satisfação no mês de dezembro, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Descontos

Repasse Variável – UPÆ SALGUEIRO 4º Trimestre /2023			
Pesquisa de Satisfação (10%) Peso 25%			R\$ 45.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	35,95%	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	40,28%	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	Não Informado	25,00%	R\$ 11.250,00
Total			R\$ 11.250,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 11.250,00

Fontes: Parecer CTAI nº 052/2024 – UPÆ Salgueiro – 4º Trimestre/2023.

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que *“Desta feita, essa CTAI notificará a contratada bem como encaminha à Diretoria-Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013.”*

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 052/2024, afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPÆ Salgueiro, gerenciada pela Organização Social de Saúde (OSS) Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes (FGH), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública, esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria. ”*

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH** em 27 de dezembro de 2022 foi publicado o Decreto nº 54.235, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022 e vencendo em 27/11/2024. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei nº15.210/2013 com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 006/2014 realizada no 3º trimestre de 2023 foram encaminhadas através da Informação nº 39/2024/SES - GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000032/2024-73.

Após análise, percebe-se que a Unidade nos meses do 3º trimestre/2023 extrapolou o percentual de 70% (setenta por cento), nos meses de agosto e setembro, previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 006/2014, que diz:

*“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UPAE SALGUEIRO**.”*

A Unidade gastou os percentuais de 68,51% (julho), 71,65% (agosto) e 73,87% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2023 o percentual de **71,48%**, conforme demonstrado abaixo:

UPAE SALGUEIRO				
COMPETÊNCIA				
	julho 2023	agosto 2023	setembro 2023	3º Trim/2023
Receita	490.840,71	491.568,20	573.958,99	1.556.367,90
Total de despesas operacionais antes das provisões	474.988,58	487.843,31	560.695,12	1.523.527,01
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	15.852,13	3.724,89	13.263,87	32.840,89
Saldo de provisões do mês	2.321,93	6.896,40	35.573,85	44.792,18
Total de despesas operacionais após as provisões	477.310,51	494.739,71	596.268,97	1.568.319,19
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	13.530,20	-3.171,51	-22.309,98	-11.951,29
REPASSE	463.500,00	463.500,00	541.770,31	1.468.770,31
DESPESA (ITEM 1)	190.179,18	191.458,86	252.172,95	633.810,99
6.1.1.1 - Médicos	126.406,90	140.631,24	145.411,51	412.449,65
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	2.636,11	2.636,11
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	978,36	0,00	0,00	978,36
DESPESA (ITEM 6)	127.385,26	140.631,24	148.047,62	416.064,12
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	317.564,44	332.090,10	400.220,57	1.049.875,11
Percentual (RH/Repasse)	68,51%	71,65%	73,87%	71,48%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000032/2024-73 Anexo – Informação Financeira 39.2024 SES GSCG (45608278) – 3º Trimestre/2023 – UPAE SALGUEIRO

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000032/2024-73, esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 006/2014 – UPAE SALGUEIRO:**

- Sem Recomendações

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 052/2024 e anexos enviados através do Processo SEI nº 2300000999.000032/2024-73, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 006/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2023, exceto no indicador de qualidade pesquisa de satisfação no mês de dezembro conforme relato acima. Apesar disso, a **UPAE SALGUEIRO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 20 de março de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 20/03/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 20/03/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 20/03/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 20/03/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48134420** e o código CRC **D69A75FD**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: